



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3257

Ji-Paraná (RO), 13 de abril de 2020

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
TERMOS DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 04
RECOMENDAÇÃO.....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 12544/GAB/PM/JP/2020 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 12130/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Cristina Gurgel da Silva Bento, para o cargo de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 12130/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Cristina Gurgel da Silva Bento, para o cargo de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12545/GAB/PM/JP/2020 18 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Simone Fagundes da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Merendeira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 287/GGRH/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Simone Fagundes da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Merendeira (SEMED)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12546/GAB/PM/JP/2020 18 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Denisvaldo dos Santos Silva, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Vigilância.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 287/GGRH/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Denisvaldo dos Santos Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente de Vigilância (SEMED)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12568/GAB/PM/JP/2020 23 DE MARÇO DE 2020

Exonera, a pedido, Josiane Lopes da Silva do cargo efetivo de Professora Nível II do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Josiane Lopes da Silva;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-1539/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Josiane Lopes da Silva** do cargo efetivo de **Professora Nível II – SEMED** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professora Nível II**, 30h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12569/GAB/PM/JP/2020 23 DE MARÇO DE 2020

Exonera, a pedido, Thalita Borges de Campos do cargo efetivo de Fisioterapeuta do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Thalita Borges de Campos;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-15061/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Thalita Borges de Campos** do cargo efetivo de **Fisioterapeuta** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12570/GAB/PM/JP/2020 23 DE MARÇO DE 2020

Exonera, a pedido, Flávio Alves do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Flávio Alves;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-2457/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Flávio Alves** do cargo efetivo de **Motorista de Veículos Leves** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Motorista de Veículos Leves**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12591/GAB/PM/JP/2020 30 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Thais Ramos dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 192/20/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Thais Ramos dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12599/GAB/PM/JP/2020 30 DE MARÇO DE 2020

Exonera, a pedido, Debora Queiroz da Silva do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Debora Queiroz da Silva;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-2045/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Debora Queiroz da Silva** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal

pal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12600/GAB/PM/JP/2020
30 DE MARÇO DE 2020

Exonera, a pedido, Jolissandro Ramos Paes do cargo efetivo de Agente de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Jolissandro Ramos Paes;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-2803/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Jolissandro Ramos Paes** do cargo efetivo de **Agente de Trânsito** da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente de Trânsito**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12601/GAB/PM/JP/2020
30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a demissão da servidora Aássia Marcela Zambonini de Oliveira, e vacância do cargo público de Zeladora, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005, e

Considerando o relatório expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 41/43), do Processo Administrativo n. 1-7815/2016, que concluiu pela demissão da servidora Aássia Marcela Zambonini de Oliveira,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitida a servidora **Aássia Marcela Zambonini de Oliveira**, do cargo efetivo de **Zeladora** do Município de Ji-Paraná, nos termos dos artigos 45, II, c/c 168, II e artigo 172, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, II da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância do cargo efetivo de **Zelador**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12602/GAB/PM/JP/2020
31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional que reconhece o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Estadual de Calamidade Pública nº. 24.887 de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal de Situação de Emergência da saúde pública do Município, decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 nº. 12533 de 17 de março de 2020;

Considerando a necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para o combate de surto pandêmico em nosso Município;

Considerando que os recursos destinados ao Sistema Único de Saúde são destinados de forma tripartite;

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissionais da área de saúde, para atender em caráter emergencial, as necessidades de combate ao Coronavírus;

Considerando ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

Considerando o teor do Memorando n. 044/SEMPAZ/CAEO/2020, e

Considerando finalmente a disposição dos Órgãos Federais e Estaduais em garantir referidos recursos destinados a manutenção e funcionamento do SUS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 885.468,16** (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), em virtude do Estado de Calamidade Pública, destinado ao reforço orçamentário distribuídos as seguintes dotações:

02 07 16	BLOCO CUSTEIO – CORONA-VÍRUS (COVID-19)			
1278	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional	193.926,50	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	3.1.90.04.00			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	1			MAC - Procedimentos
	010	108		
1281	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional	186.253,84	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	3.1.90.04.00			Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	1			
	010	101		Coronavírus – COVID-19
1282	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional	194.243,40	MATERIAL DE CON-
	3.3.90.30.00			

SUMO	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	010	101	Coronavírus – COVID-19
1283	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional	50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
SUMO	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	010	101	Coronavírus – COVID-19
1286	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional	261.044,42
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	010	101	Coronavírus – COVID-19

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos que ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, a se realizar em receitas repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde, Justiça Federal e Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 3º Os Créditos abertos por esse Decreto, poderão ser suplementados mediante a abertura de novos Créditos Extraordinários, conforme a necessidade de manutenção do sistema de saúde do Município de Ji-Paraná durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 12615/GAB/PM/JP/2020
06 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Taís Carvalho Loureiro, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Emissão de Títulos e Documentos, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Taís Carvalho Loureiro**, para ocupar cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Emissão de Títulos e Documentos, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 15 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12617/GAB/PM/JP/2020
09 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Amanda Gonçalves Teixeira Porfírio do Nascimento, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Notificação e Investigação, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 037/2020, da Divisão de Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Amanda Gonçalves Teixeira Porfírio do Nascimento**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Notificação e Investigação**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de abril de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/GESCON/SEMPPLAN/2020

Determina à Empresa a execução da obra de **“Implantação de rede lógica na construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS MORAR MELHOR II”** vinculado ao Contrato nº 025/PGM/PMJP/2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 142/CPL/PMJP/2019, do tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais 9.353/05, 9.753/05, 6.566/16 e 6.933/17, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-8791/2019 SEMAS/SEMPPLAN.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de **“Implantação de rede lógica na construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS MORAR MELHOR II”** vinculado ao Contrato nº 025/PGM/PMJP/2020, processo administrativo n. 1-8791/2019 SEMAS/SEMPPLAN.


II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

TERMOS DE PARALISAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS	
Empresa: HELIO TSUNEO IKINO - EPP		
Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARQUE DOS PIONEIROS EM JI-PARANÁ		
Contrato: n.º 002/PGM/PMJP/2019 – PROCESSO 1-10712/2018 TERMO DE COMPROMISSO PAC 208239/2014-FNDE		
TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL		
022/GESCON/SEMPPLAN/2020		
Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO		
Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;		
Considerando o reinício de execução das obras civis deste Município em 30/03/2020;		
Considerando que há necessidade de promover o segundo aditivo de valor ao contrato;		
DEVE A EMPRESA MANTER EXCEPCIONALMENTE, MANTER A OBRA PARALISADA , até a finalização do termo aditivo de valor resguardando, assim, os prazos de vigência e execução;		
Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender a contagem dos prazos a fim de resguardá-los até que findos o motivo acima explanado, conforme abaixo transcrito:		
Mantém-se a data da paralisação inicial: 23 de março de 2020.		
Prazo Previsto: Até a conclusão do Termo Aditivo de Valor.		
PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020		

PROCESSO: 1-11999/2017
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.
CONTRATO: N.º 032/PGM/PMJP/2018
TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
023/GESCON/SEMPPLAN/2020
Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO
Considerando a necessidade de paralisar, <i>ex officio</i> , a execução dos serviços da obra de Construção de Unidade Especializada em Saúde - Centro de Especialidades Médicas - CEM e a vigência do Contrato n. 032/PGM/PMJP/2018, do Processo Administrativo n. 1-11999/2017, oriundo do Contrato de Repasse Nº 837287/MS/2016-CAIXA , a fim de suspender temporariamente os prazos e resguardá-los até as devidas resoluções necessárias para os procedimentos de análise, pela Caixa Econômica Federal, para liberação de recursos da 6ª medição do referido contrato.
Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 032/PGM/PMJP/2018, conforme abaixo transcrito:
“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA § 2º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública.”
Início da paralisação: 09/ABRIL/2020. Prazo Previsto: Aguardando autorização do Ministério da Saúde quanto à liberação do recurso para continuidade no andamento da obra.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n.º 12351/GAB/PMJP/2020

Empresa: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
Obra: REFORMA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NELSON DIAS Contrato: n.º 017/PGM/PMJP/2020 – PROCESSO 1-4501/2019
Obra: REFORMA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO UNIDADE 02 (ABRIGO) Contrato: n.º 066/PGM/PMJP/2019 – PROCESSO 1-680/2019
TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
024/GESCON/SEMPPLAN/2020
Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO
Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerando o reinício de execução das obras civis deste Município em 30/03/2020;
Considerando que há necessidade de promover o 1º aditivo de valor aos contratos;
DEVE A EMPRESA MANTER EXCEPCIONALMENTE, MANTER AS OBRAS PARALISADAS , até a finalização dos termos de aditivo de valor resguardando, assim, os prazos de vigência e execução;
Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender a contagem dos prazos a fim de resguardá-los até que findos o motivo acima explanado, conforme abaixo transcrito:
Mantém-se a data da paralisação inicial: 23 de março de 2020.
Prazo Previsto: Até a conclusão do Termo Aditivo de Valor.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020

Empresa: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Obra: EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO Contrato: n.º 006/PGM/PMJP/2020 – PROCESSO 1-6308/2019
Obra: EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PÉROLA Contrato: n.º 007/PGM/PMJP/2020 – PROCESSO 1-7401/2019
TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
025/GESCON/SEMPPLAN/2020
Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO
Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerando o reinício de execução das obras civis deste Município em 30/03/2020;
Considerando que há necessidade de promover o segundo aditivo de valor ao contrato;
DEVE A EMPRESA MANTER EXCEPCIONALMENTE, MANTER A OBRA PARALISADA , até a finalização do termo aditivo de valor resguardando, assim, os prazos de vigência e execução;
Tal suspensão está amparada pelo Contrato e há urgência e necessidade em suspender a contagem dos prazos a fim de resguardá-los até que findos o motivo acima explanado, conforme abaixo transcrito:
Mantém-se a data da paralisação inicial: 23 de março de 2020.
Prazo Previsto: Até a conclusão do Termo Aditivo de Valor.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONTRATO: N.º 054/PGM/PMJP/2016
TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
026/GESCON/SEMPPLAN/2020
Objeto Contratual: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
PROCESSO: 1-11706/2016
Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO
Motivo: Considerando a necessidade de paralisar <i>ex officio</i> a execução dos serviços da obra de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM , Processo administrativo n. 1-11706/2016 e Contrato n. 054/PGM/PMJP/2016, oriundo do Contrato de Repasse n. 811515/2014 Ministério da Saúde/Caixa, e assim suspender temporariamente o prazo do contrato a fim de resguardá-lo até que se promovam as análises e resoluções necessárias referentes à liberação dos recursos por parte do órgão concedente, qual seja Ministério da Saúde.
Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 054/PGM/PMJP/2016, conforme cláusula que ora se transcreve.
“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO § 2º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública.”
Início da paralisação: 13/ABRIL/2020. Prazo Previsto: Aguardando autorização do Ministério da Saúde quanto à liberação do recurso para continuidade no andamento da obra.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n.º 12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIAS

PORTARIA N. 048/GESCON/SEMPPLAN/2020

NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado os servidores **Adelmo Apolinário da Silva**, Engenheiro Civil, **Marcelo Turini**, Chefe do Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná como Fiscais técnicos para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços da obra de **implantação de rede lógica na construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS MORAR MELHOR II”** vinculado ao Contrato nº 025/PGM/PMJP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-8791/2019 SEMAS/SEMPPLAN.

ART. 2º - Os Fiscais Técnicos do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º 12351/GAB/PM/JP/2020

CIÊNCIA DOs SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PORTARIA Nº 049/GESCON/SEMPPLAN/2020

Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidoras públicas para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de **“IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA NA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS MORAR MELHOR II” objeto do processo administrativo licitatório nº 1-8791/2019 SEMAS/SEMPPLAN e contrato de nº 025/PGM/PMJP/2020.

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas no IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:
VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
DENISE GONÇALVES DOS SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 025/PGM/PMJP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRA, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de abril de 2020.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PM/JP/2020

PORTARIA N. 054/GESCON/SEMPPLAN/2019

Dispõe sobre estudo e avaliação de área.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

ART. 1º - Considerando as disposições contidas no DECRETO N. 11815/GAB/PM/JP/2019, de 3 de outubro de 2019, que nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de área a ser designada por essa Secretaria, em complemento a esse, designa área e determina:

I - A Comissão Especial deverá promover avaliação do seguinte Imóvel:

A – lote de terras urbano n. 01-B, da quadra 13, situado na Rua 15, no loteamento denominado Jardim Aurélio Bernardi, nesta cidade, conforme certidão em Inteiro Teor com matrícula n. 62.087.

ART. 2º - As funções exercidas pelos servidores, ora nomeados, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 9 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

Elaborado por:

VIVIANE SIMONELLI FARIA
Decreto nº 8944/GAB/PM/JP/2018

TERMO DE REINÍCIO

TERMO DE REINICIO DE SERVIÇOS N. 020/GESCON/SEMPPLAN/2020

Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, a reiniciar a execução da obra de “execução de serviços de conclusão da obra do C.M.E.I. Patricia Valério dos Reis”.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 24.891/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Suplementar 56.1, em 25 de março de 2020, através do qual altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando, dessa feita, findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra de execução de serviços de conclusão da obra do C.M.E.I. Patricia Valério dos Reis.

AUTORIZA:

I - O reinício, de ofício, da execução da obra “*execução de serviços de conclusão da obra do C.M.E.I. Patricia Valério dos Reis*” **Processo Administrativo nº 1-8801/2017, Contrato nº 089/PGM/PMJP/2017.**

II - A Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

III - A Empresa deverá seguir as recomendações do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia – SINDUSCON/RO - como medidas de segurança para mitigar a propagação do coronavírus nos canteiros de obras (segue em anexo).

IV- Deverá ainda, seguir as recomendações do Decreto n. 12618/GAB/PMJP/2020, em seu art. 4º:

“art. 4º - sob pena de responsabilização em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto a necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas...”

Ji-Paraná, 13 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PMJP/2020

Elaborado por:
Denise G. dos Santos
Agente Administrativo

RECOMENDAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



RECOMENDAÇÃO CONJUNTA
001/SEMEIA/AGERJI 2020

CONSIDERANDO a Lei Federal nº11445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências, define limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domiciliares como um dos conjuntos de serviços, infraestruturas e instalações operacionais do saneamento básico.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de caçambas ou containeres para coleta de resíduos sólidos inertes de empresas particulares no Município de Ji-Paraná;

CONSIDERANDO que as caçambas, containeres ou caixas coletoras são equipamentos destinados à coleta de resíduos sólidos (entulhos de construção civil, podas e aparas de árvores) e/ou materiais diversos, não orgânicos, disponibilizados por empresas privadas no Município de Ji-Paraná.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná RESOLVEM:

Art. 1º: As empresas fornecedoras de containeres, papa-entulho ou similar estão proibidas de recolher os seguintes resíduos:

- ✓ Oriundos do tratamento de saúde (hospitalar ou domiciliar);
- ✓ Contaminados com óleo, graxa, combustível, etc;
- ✓ Restos de solventes, tinta, óleos, tiner e materiais contaminados com estes;
- ✓ Peças ou aparelhos eletrônicos, assim como pilhas, baterias, lâmpadas;
- ✓ Industriais;
- ✓ Radioativos;
- ✓ Pneus (inteiros ou pedaços);
- ✓ Animais mortos;
- ✓ Lixo de cozinha, banheiro, restos de alimentos/comidas, etc.

Art. 2º: Quando observado o descumprimento do Artigo 1º a empresa proprietária do

recipiente, assim como seu cliente estão passíveis de multa e demais sanções previstas no Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1.113/2001) e Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9605/98 e Decreto nº 6514/2008).

Art. 3º: A empresa responsável pelas caçambas ou containeres fica autorizada a fazer a triagem do material disposto na caçamba ou container e uma vez observada a grande variedade de material, poderá fazer cobrança adicional pelo serviço, a critério de cada empresa.

Art. 4º: A empresa fornecedora deverá informar à SEMEIA toda e qualquer anormalidade que observar na disposição feita pelos seus clientes, ficando passível de sanção pela omissão da informação.

Art. 5º: Todos os clientes deverão ser informados de suas obrigações quando da contratação da caçamba, principalmente referente ao que não se deve dispor, dos cuidados para o não compartilhamento com outras pessoas, assumindo total responsabilidade pelo que for disposto no equipamento, sanções, entre outras recomendações.

Parágrafo único: É responsabilidade das empresas responsáveis pela locação das caçambas, caixas coletoras ou containeres a divulgação das informações previstas no caput.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 08 de abril de 2020.

KÁTIA REGINA CASULA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 9686/GAB/PM/JP/2018

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente AGERJI
Decreto nº 6157/PM/JP/2016

Estrada Velha, s/n- Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25


DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO


Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!
É CRIME


A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS



Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios



Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas



Não atee fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE

Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791



SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:
Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
Peso superior a 50 Kg;
Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

